



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão
Rodovia RS 135, Km 25 – Distrito Eng. Luiz Englert – Caixa Postal 21 – Sertão/RS – CEP 99170-000
Telefone: (54) 3345 8029 – www.sertao.ifrs.edu.br – E-mail: dex@sertao.ifrs.edu.br

EDITAL COMPLEMENTAR IFRS CAMPUS SERTÃO Nº 029/2018

Seleção de Bolsistas de Extensão 2018

O Diretor-geral do *Campus Sertão* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais e de acordo com o [Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\)](#) do IFRS, torna público o **Edital IFRS *Campus Sertão* nº 029/2018 – Seleção de bolsistas de extensão 2018**, complementar ao **Edital IFRS *Campus Sertão* nº 018/2018 – Seleção de bolsistas de extensão 2018**.

1. DA FINALIDADE

1.1. Selecionar estudantes para atuarem como bolsistas nos programas/projetos de extensão contemplados com bolsas no Edital PROEX/IFRS nº 74/2017 – Bolsas de Extensão 2018.

2. DOS VALORES MENSAIS E DA VIGÊNCIA DA BOLSA DE EXTENSÃO

2.1. O valor mensal das bolsas de extensão está assim definido:

- a) 8 horas semanais: R\$ 200,00/mês (duzentos reais por mês);

2.2. A vigência da bolsa de extensão, para cada programa/projeto de extensão, está contida no Anexo I deste edital.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1. São requisitos para o estudante candidato à bolsa de extensão:

- a) estar regularmente matriculado e frequentando um dos cursos do IFRS;
b) ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao programa/projeto de extensão; e,
c) atender as especificidades de cada programa/projeto de extensão, conforme previstas no Anexo I.

4. DAS VAGAS

4.1. O quantitativo de vagas por projetos de extensão está disponível no Anexo I deste edital.

5. DO CRONOGRAMA

5.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

| Fases | Prazos |
|---|-----------------|
| 1.Publicação do edital | 09/05/2018 |
| 2.Período de inscrição dos estudantes | 10 e 21/05/2018 |
| 3.Período para seleção dos bolsistas | 23 e 24/05/2018 |
| 4.Divulgação do resultado do processo de seleção de bolsistas | 25/05/2018 |
| 5.Entrega de documentos pelo bolsista classificado com bolsa | 28 a 30/05/2018 |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão
Rodovia RS 135, Km 25 – Distrito Eng. Luiz Englert – Caixa Postal 21 – Sertão/RS – CEP 99170-000
Telefone: (54) 3345 8029 – www.sertao.ifrs.edu.br – E-mail: dex@sertao.ifrs.edu.br

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Caberá ao estudante candidato à bolsa de extensão realizar o preenchimento do formulário digital de no Departamento de Extensão.

6.1.1. O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

6.2. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

6.3. Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

6.4. É de responsabilidade do candidato a conciliação de horários da seleção, para os casos de inscrição estabelecidos no item 6.1.1.

6.5. As inscrições poderão ser realizadas nos seguintes horários:

De 10/05/2018 a 21/05/2018

Segunda à Sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 20h00min.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção dos bolsistas, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no *campus* até a efetiva realização e conclusão do processo será de responsabilidade do coordenador do programa/projeto de extensão.

7.2. A seleção será realizada em local, data e horário constantes no Anexo I deste edital.

7.3. Os requisitos e critérios de seleção dos estudantes, para atuarem como bolsistas nos programas/projetos de extensão, estão contidos no Anexo I deste edital.

7.4. Cabe ao coordenador do programa/projeto de extensão:

a) realizar a seleção dos estudantes candidatos à bolsa de extensão;

b) registrar em ata todas as informações relacionadas ao processo de seleção; e,

c) encaminhar a documentação relacionada ao processo de seleção ao Setor de Extensão do *campus*, para fins de arquivamento.

8. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. O resultado do processo de seleção deve se dar por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:

a) contemplados com bolsas;

b) suplentes; e,

c) desclassificados.

8.2. O resultado do processo de seleção deve ser amplamente divulgado pelo Setor de Extensão do *campus*, na data estabelecida no cronograma deste edital.

9. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. O estudante contemplado com bolsa de extensão deve entregar, no prazo estabelecido no cronograma, os seguintes documentos:

a) cópia da carteira de identidade;

b) cópia do CPF;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão
Rodovia RS 135, Km 25 – Distrito Eng. Luiz Englert – Caixa Postal 21 – Sertão/RS – CEP 99170-000
Telefone: (54) 3345 8029 – www.sertao.ifrs.edu.br – E-mail: dex@sertao.ifrs.edu.br

- c) formulário de solicitação de indicação e substituição de bolsista de extensão (Anexo II);
- c) termo de compromisso (Anexo III), ou termo de compromisso para menor de 18 anos (Anexo IV);
- d) cópia do cartão bancário, contendo número da agência e da conta corrente; e,
- e) cópia do currículo cadastrado na [Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico \(CNPq\)](#) e atualizado no período compreendido entre 1 de dezembro de 2017 e 30 de novembro de 2018, desde que anterior a entrega da solicitação de bolsa.

9.1.1. A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante.

9.1.2. Caberá ao estudante, caso não tenha conta corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 (quinze) dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea “d” do item 9.1.

10. DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

10.1. São deveres dos bolsistas:

- a) zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado;
- b) participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de extensão;
- c) cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d) apresentar ao coordenador do programa ou projeto de extensão, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
- e) apresentar trabalho em evento de extensão no seu *campus*, relativos ao programa ou projeto que participa;
- f) apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- g) fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- h) criar, caso não possua, seu currículo na [Plataforma Lattes do CNPq](#), incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- i) cumprir as exigências deste edital; e,
- j) cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

10.1.1. Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto na alínea “d”, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.

10.1.2. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

11. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

11.1. A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do bolsista, conforme as normas do [PIBEX](#).

12. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS

12.1. O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão
Rodovia RS 135, Km 25 – Distrito Eng. Luiz Englert – Caixa Postal 21 – Sertão/RS – CEP 99170-000
Telefone: (54) 3345 8029 – www.sertao.ifrs.edu.br – E-mail: dex@sertao.ifrs.edu.br

a) cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,
b) a declaração de assiduidade (registro de frequência) do bolsista seja entregue no Setor de Extensão, em conformidade, até o primeiro dia útil do mês subsequente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

12.1.1. O bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa de extensão enquanto a documentação comprobatória de suas atividades, prevista na alínea “b” do item 12.1 e apresentar qualquer tipo de inconsistência.

13. DO ACÚMULO

13.1. O estudante contemplado com bolsa de extensão não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

13.2. Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,
b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

14. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

14.1. O bolsista será desligado da bolsa nos casos previstos no [PIBEX](#).

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Setor de Extensão ou a Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE) de cada *campus* poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

15.2. No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à CGAE, em primeira instância, e ao Conselho de *campus*, em segunda instância.

15.3. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

15.4. Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-Geral do *campus*, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

15.5. Os casos omissos serão resolvidos pela CGAE do *campus*.

Sertão (RS), 09 de maio de 2018.

Odair José Spenthof
Diretor(a)-geral do *Campus Sertão* do IFRS
Portaria nº 319/2016

EDITAL COMPLEMENTAR IFRS CAMPUS SERTÃO Nº 021/2017 – SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO 2017

ANEXO I

QUADRO DE PROGRAMAS/PROJETOS DE EXTENSÃO

| Título do programa/projeto de extensão | Coordenador (a) | Nº de bolsas | CH* | Vigência | Requisitos | Forma de seleção dos bolsistas | Local, data e horário da seleção |
|--|------------------------|---------------------|------------|---------------------------|--|---------------------------------------|--|
| Fortalecimento de laços entre os estudantes participantes do Lar da Menina de Getúlio Vargas | Ana Sara Castaman | 1 | 8 | 6 meses (1/6-30/11/18) | Estar matriculados em cursos de Licenciatura e/ou na Pós-Graduação em Teorias e Metodologias da Educação do IFRS | Currículo <i>Lattes</i> e entrevista | Local: DPA – Departamento de Produção Agropecuária Data: 23/05/2018 Horário: 15h |

EDITAL COMPLEMENTAR IFRS CAMPUS SERTÃO Nº 029/2018 – SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO 2018

ANEXO II

Solicitação de indicação e substituição de bolsista de extensão

1. Procedimento

| Tipo de procedimento solicitado | |
|------------------------------------|---------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Indicação | <input type="checkbox"/> Substituição |

2. Dados de identificação do programa/projeto de extensão

| | |
|---|--|
| Título do programa/projeto de extensão | |
| Coordenador(a) | |
| Período para concessão da bolsa | |
| Carga horária da bolsa para o qual está sendo solicitado indicação/substituição | |

3. Dados de identificação do estudante indicado

| | |
|---|--|
| Nome do estudante | |
| Data de nascimento | |
| Número da carteira de identidade/órgão expedidor: | |
| Número do CPF | |
| Endereço completo | |
| Telefone | |
| E-mail | |
| Responsável legal, se menor de 18 anos | |
| Número de matrícula | |
| Curso | |
| Ano e semestre de ingresso | |
| Semestre/ano em que está matriculado no curso | |
| Banco / agência / nº da conta | |

4. Informações em caso de substituição

| | |
|---------------------------------------|--|
| Nome do estudante que foi substituído | |
| Data de desligamento | |

5. Assinatura

Coordenador(a) do programa/projeto de extensão

Para uso do Setor de Extensão do *campus*

Recebido em: ____/____/____

Nome: _____ Assinatura: _____

EDITAL COMPLEMENTAR IFRS CAMPUS SERTÃO Nº 029/2018 – SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO 2018**ANEXO III****TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTUDANTE BOLSISTA EM PROGRAMAS/PROJETOS DE EXTENSÃO**

Eu, _____, estudante do IFRS – *Campus* _____, declaro que estou ciente dos deveres, abaixo especificados, na condição de bolsista no seguinte programa/projeto de extensão:

- **Título:** _____

- **Coordenador:** _____

São deveres do bolsista, conforme estabelece o [Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\)](#) do IFRS:

- a - zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado;
- b - participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de extensão;
- c - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d - apresentar ao coordenador do programa ou projeto de extensão, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
- e - apresentar trabalho em evento de extensão no seu *campus*, relativos ao programa ou projeto que participa;
- f - apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- g - fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- h - criar, caso não possua, seu currículo na [Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico \(CNPq\)](#), incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- i - cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado como bolsista; e,
- j - cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

1. Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto na alínea “d”, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.

2. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

Comprometo-me a informar qualquer descumprimento das condições acima descritas ao Setor de Extensão do *campus*.

Assinaturas

Estudante

Coordenador do programa/projeto de extensão

Para uso do Setor de Extensão do *campus*

Recebido em: ___/___/____

Nome: _____ Assinatura: _____

EDITAL COMPLEMENTAR IFRS CAMPUS SERTÃO Nº 029/2018 – SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO 2018**ANEXO IV****TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTUDANTE BOLSISTA, MENOR DE 18 ANOS, EM PROGRAMAS/PROJETOS DE EXTENSÃO**

Eu, _____, responsável legal pelo estudante _____, do IFRS – *Campus* _____, declaro que estou ciente dos deveres, abaixo especificados, e autorizo a participação do mesmo, na condição de bolsista, no seguinte programa/projeto de extensão:

- **Título:** _____

- **Coordenador:** _____

São deveres do bolsista, conforme estabelece o [Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\)](#) do IFRS:

- a - zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado;
- b - participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de extensão;
- c - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d - apresentar ao coordenador do programa ou projeto de extensão, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
- e - apresentar trabalho em evento de extensão no seu *campus*, relativos ao programa ou projeto que participa;
- f - apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- g - fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- h - criar, caso não possua, seu currículo na [Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico \(CNPq\)](#), incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- i - cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado como bolsista; e,
- j - cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

1. Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto na alínea “d”, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.
2. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

Comprometo-me que o estudante informará qualquer descumprimento das condições acima descritas ao Setor de Extensão do *campus*.

Assinaturas

Responsável legal quando o estudante for menor de 18 anos

Coordenador do programa/projeto de extensão

Para uso do Setor de Extensão do *campus*

Recebido em: ____/____/____

Nome: _____ Assinatura: _____